



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL N° 928/2003, de 21 de agosto de 2003.

Concede auxílio financeiro à Associação Hamburguense de Futebol Amador - AHFA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO HAMBURGUENSE DE FUTEBOL AMADOR - AHFA, no valor de R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais).

§ 1º Este auxílio financeiro somente pode ser aplicado pela Entidade com a finalidade de subsidiar as despesas de arbitragem, premiação, material de expediente e locação do Estádio Santa Rosa para as finais do Campeonato Municipal de Futebol Varzeano, a realizar-se de agosto a dezembro de 2003.

§ 2º O pagamento só será efetuado mediante a apresentação das súmulas dos jogos, devidamente visadas pelo presidente da AHFA.

§ 3º A liberação dos recursos previstos no *caput* do presente artigo fica condicionada à elaboração de plano de aplicação do auxílio e à obrigação de prestar contas dos respectivos valores, no prazo de 30 (trinta) dias após a última liberação, apresentando os documentos seguintes:

- I - relação de pagamentos com número do cheque, número do documento fiscal, valor e favorecido em ordem cronológica;
- II - xerox dos documentos fiscais em ordem cronológica;
- III - balancete do mês do recebimento da ajuda financeira e do mês da saída, comprovando a receita e a despesa, aprovados pelo Conselho Fiscal da entidade beneficiada;
- IV - apresentação do balanço contábil no final do exercício.

§ 4º Compete à Secretaria de Educação e Desporto - SMED, através da Diretoria de Desporto, a fiscalização da verba prevista nesta Lei.

§ 5º A AHFA deve manter controle de caixa específico da verba liberada pelo Poder Executivo Municipal e anexar a esse caixa as súmulas dos jogos.

“Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA”
(Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)

P. L. 140/13L/2003



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

2

...
Art. 2º Para suportar a despesa prevista no artigo 1º retro fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar verba da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

1.01.02.05.04.00.027.812.0103.2.032.00204.0000 Transf. Financ. a Entidades Esportivas

3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuições R\$ 28.700,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de 2003.



JOSE AIRTON DOS SANTOS

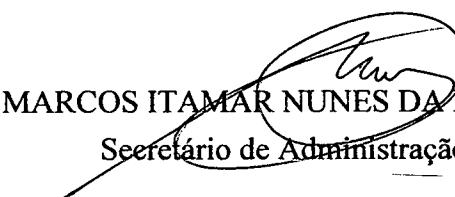
Prefeito Municipal



ROBERTO TESSMANN

Secretário de Planejamento

Registre-se e Publique-se.



MARCOS ITAMAR NUNES DA ROCHA

Secretário de Administração